

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 21

Cria representação aos Senhores deputados e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado uma representação mensal de cento e cinquenta mil cruzeiros..... (Cr\$ 150.000,00) a cada um dos deputados.

Art. 2º - Em caso de convocação de suplentes o titular só terá direito a percepção da importância correspondente aos dias que estiver em efetivo exercício, cabendo a outra parte ao suplente proporcionalmente aos dias de sua convocação.

Art. 3º - Ficam criados as ajudas de custo anual de quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 4.320.000,00) ao Sr. Governador do Estado e de três milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.600.000,00), ao Vice Governador do Estado.

Art. 4º - Para cobertura das despesas desta Resolução fica aberto o crédito especial de setenta e quatro milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros..... (Cr\$ 74.520.000,00) no exercício financeiro de 1964, o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º - O deputado poderá a qualquer momento e em caráter irrevogável renunciar a representação ora criada bastando para isso que comunique a Mesa por escrito ou verbalmente.

Art. 6º - O funcionalismo da Assembléia Legislativa do Estado, fará jus a uma gratificação de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos durante o período de funcionamento do plenário.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1964 revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de dezembro de 1963.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente  
Alvaro Kzan  
1º Secretário  
Flávio Cesar Franco  
2º Secretário

DOE N° 20.223, de 18 de dezembro de 1963.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.